Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Câm. n° 075/2003

Erechim/RS, 13 de junho de 2003.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 18 / 06 / 2003
Horas: 9:35h
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23 / 06 / 2003
Presidente

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei n° 044/2003** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTENDER AOS USUÁRIOS INTERNOS DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), O BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 4344/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI n° 044/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTENDER AOS USUÁRIOS INTERNOS DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), O BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a estender aos usuários internos do **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)** o benefício do vale-transporte, nos termos da legislação federal pertinente, em especial da Portaria nº 336/GM do Ministério da Saúde, onde o Município tem participação obrigacional de dar assistência, tratamento e locomoção aos pacientes do **CAPS.**

Parágrafo único - Os usuários internos de que trata o Artigo 1°, e que receberem vale-transporte, assinarão uma declaração apontando a sua necessidade diária, e um termo comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para o seu efetivo deslocamento da residência para o **CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)** e vice-versa, sob pena de perder o direito ao benefício.

Art. 2° - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
10301032.2.021 – Ações e Serviços de Assistência Geral à Saúde
3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE JUNHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

O CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do Município de Erechim, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – SMSMA - está localizado na Rua Marcelino Ramos nº 312, tem por objetivo principal o atendimento prioritário de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, obedecendo à modalidade de serviços tipo II, atribuída na Portaria nº 336/GM de 19 de fevereiro de 2002. (Xerox anexo).

Dentre os serviços prestados, estão os atendimentos em grupo e semi-intensivo, onde se cria a necessidade de fornecimento de alimentação e deslocamento.

A distribuição de vale-transporte para os pacientes internos, além de garantir o acesso ao serviço, assegurando o direito social, também é um fator importante na ressocialização através de sua independência em atividades diárias.

A prestação de serviços de atendimento a estes pacientes é autorizada e faturada, junto ao Sistema de Atendimento Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, com retorno financeiro contabilizado por atendimento, sendo que existem recursos previstos para esta despesa.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal